

FORMULÁRIO

Outras comunicações relativas à oferta de redes de comunicações públicas e de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Anexo B – Descrição sucinta de redes	Início de uma nova oferta
	Alteração de uma oferta Neste caso, deve identificar, na primeira coluna, a oferta em causa e preencher, nos restantes campos, apenas os elementos a alterar.

Tipo de rede	Finalidade(s)		Proprietário(s)			Utilizada total ou principalmente para a oferta de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público?		Âmbito geográfico			Data prevista para o início da oferta			
			Suporte de serviço(s) próprio(s)	Oferta de rede a terceiro(s)	Própria empresa	Terceiro(s)	Identificação do(s) terceiro(s)	Sim	Não	Todo o território nacional		Parte do território nacional		
												Continente	Açores	Madeira
1. Rede que não utiliza espectro radioelétrico														
2. Rede que utiliza espectro radioelétrico	2.1. Rede de radiocomunicações terrestres	2.1.1. Rede de comunicações móveis												
		2.1.2. Rede de comunicações fixas												
		2.1.3. Rede de radiodifusão												
	2.2. Rede de radiocomunicações espaciais	2.2.1. Rede de comunicações móveis por satélite												
		2.2.2. Rede de comunicações fixas por satélite												
		2.2.3. Rede de radiodifusão por satélite												
	2.3. Outro(s) tipo(s)													

Em caso de utilização do espectro radioelétrico, que faixas de frequência pretende utilizar?	
Em caso de utilização de recursos de numeração de rede (e.g. MNC, NSPC, ISPC), que tipos pretende utilizar?	

Informação importante

Quanto aos recursos de numeração

Caso pretenda utilizar recursos de numeração e após ter comunicado devidamente a oferta do respetivo serviço, pode:

- Requerer a atribuição ou a transmissão de direitos de utilização, num procedimento autónomo em relação à presente comunicação; ou
- Nos casos de uma oferta do serviço telefónico em local fixo (*com números da gama 2*), do serviço telefónico móvel (*com números das gamas 91, 92, 93 e 96*), do serviço telefónico nómada (*com números da gama 30*), do serviço de acesso universal (*com números das gamas 707 e 708*), do serviço de tarifa única por chamada (*com números das gamas 760, 761 e 762*), do serviço de chamadas grátis para o chamador (*com números da gama 800*) ou do serviço de chamadas com custos partilhados (*com números das gamas 808 e 809*) – e apenas nestes casos –, receber números subatribuídos por uma empresa titular dos respetivos direitos de utilização, mediante a celebração de um contrato para o suporte da sua oferta retalhista e para a subatribuição dos referidos números.

Para mais informações, consulte www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=2109.

Quanto aos recursos do espectro radioelétrico

A utilização de recursos do espectro radioelétrico pode depender, adicionalmente e num procedimento autónomo em relação à presente comunicação, da atribuição de direitos de utilização de frequências e de licenciamento radioelétrico.

Para mais informações, consulte www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=1645.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
 Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, Portugal
 Telefone: 800 206 665 (dias úteis, 9h00-16h00) ou (351) 217 211 000
 Fax: (351) 217 211 001 – Email: info@anacom.pt – URL: www.anacom.pt